

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL Nº 012-2025

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o art. 117 e, ainda o art. 140, inciso I e II, alínea "b", do mesmo ordenamento legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para Gestão e Fiscalização da contratação referente a Contratação Direta, por Dispensa nº 000001/2024, Contrato nº 000002/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de serviços de buffet, visa atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus, em eventos realizados quando do recebimento de lideranças religiosas, políticas e comunitárias, firmado com a empresa PANIFICADORA VALENTIM LTDA, inscrita no CNPJ: nº 23.204.161/0004-45, com vigência limite até 22/02/2025, constante nos autos do Processo nº 000265/2025, conforme discriminado abaixo:

Gestor titular: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Gestor substitutto: MARCELO PICHARA MAGESTE SILY - Matrícula nº 001602

Fiscal titular: ALOISO ANGELO - Matrícula nº 001178

Gestor substituto: WANTUILLA DUARTE ANCHESQUI - Matrícula nº 001624

Art. 2º A vigência deste termo inicia-se na data de sua publicação com vigência até 22 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único: A data da vigência deste termo será prorrogada automaticamente, sempre que houver prorrogações do prazo de vigência contratual.

- **Art. 3º** As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- **Art. 4º** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - **I.** Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada;
 - II. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e normas aplicáveis;
 - **III.** Solicitar providências à contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades ou garantir a adequada execução do objeto:
 - IV. Emitir relatórios de acompanhamento e avaliações sobre a execução contratual;
 - **V.** Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do contrato;
 - VI. Acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato;
 - VII. Atuar como interlocutor oficial entre a contratada e a administração pública;
 - VIII. Encaminhar demandas da instituição à contratada e acompanhar as respostas;
 - **IX.** Garantir que os serviços ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme os padrões de qualidade estabelecidos;
 - X. Coordenar e supervisionar as ações do fiscal do contrato;



THE MATERIAL STATES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- **XI.** Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo apontamentos sobre eventuais problemas e medidas corretivas adotadas;.
- **XII.** Manter atualizada a documentação do contrato, como aditivos, notificações e demais registros;
- **XIII.** Propor a aplicação de sanções contratuais, se necessário, em caso de descumprimento por parte da contratada;
- XIV. Solicitar à autoridade competente a rescisão do contrato, caso aplicável;
- **XV.** Avaliar a necessidade de alterações contratuais, como prorrogações de prazo ou ajustes no objeto;
- XVI. Outras atividades compatíveis com a função.
- **Art. 5º** Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- **I.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- **II.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III. Proceder às medições dos serviços executados;
- **IV.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
 - V. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- **VI.** Verificar a conformidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas previstas no contrato;
 - VII. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- **VIII.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- **IX.** Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
- **X.** Analisar a qualidade dos materiais e serviços utilizados, solicitando substituições ou correções, se necessário.
 - **XI.** Registrar em relatórios ou livros próprios quaisquer ocorrências que comprometam a execução do contrato.
 - **XII.** Apontar irregularidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
 - **XIII.** Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.
 - **XIV.** Conferir as medições de serviços ou entregas realizadas pela contratada, verificando sua adequação às cláusulas contratuais.
 - **XV.** Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis.
 - **XVI.** Notificar o contratado sobre irregularidades constatadas, formalizando tais comunicações.
 - **XVII.** Orientar a contratada quanto à execução correta das atividades, dentro do escopo contratual.
 - **XVIII.** Fornecer subsídios técnicos para os relatórios e análises do gestor de contrato.
 - XIX. Apoiar na apuração de responsabilidades em casos de descumprimento contratual.
 - **XX.** outras atividades compatíveis com a função.
 - **§1°** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- **§2º** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **§3º** Tanto o gestor quanto o fiscal devem atuar com imparcialidade, ética e em estrita conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.
- **§4°** O fiscal técnico de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 6º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (31-01-2025).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

MARCELO PICHARA MAGESTE SILY

ALOISO ANGELO

WANTUILLA DUARTE ANCHESQUI



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 31003000330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por WANDERLEI SEGANTINI em 31/01/2025 16:41

Checksum: ED17ABD2962DDE06299F71FEDA747CFD503105E13F961E1D0D054CE4F9F01A2D

Assinado eletronicamente por ALOISO ANGELO em 31/01/2025 16:44

Checksum: CE6A4B3D19B6AC89BFF9CAE100391D8A3C35789A12824EA5BBA86142CAF040BB

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 31/01/2025 17:30 Checksum: **CAB6B843F86E3F0684F55172839A62181EA6719891377A787A6464A3445E1057**

Assinado eletronicamente por WANTUILLA DUARTE ANCHESQUI em 31/01/2025 17:55 Checksum: 4BE512CE8029C08EF39BA984FE21614B40B65ACCA8116DEF73E37B8B31D4A36F

Assinado eletronicamente por MARCELO PICHARA MAGESTE SILY em 03/02/2025 14:22 Checksum: 979D76BB551195AB1DAC53484B564C181F4E05716763EB1E4BE2246404902069

